



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº-1115/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, por DOAÇÃO, a área de terra constituída da Gleba "T", com superfície de 5.796,09M² (Cinco Mil Setecentos e Noventa e Seis Metros e Nove Decímetros Quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com as Glebas "U", "G", "R", "P1" e "Q1", localizada em Valparaíso, Município da Serra, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

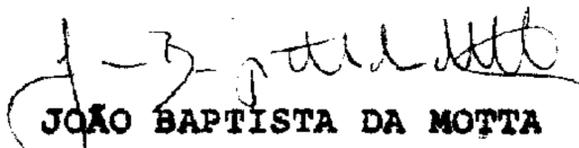
Parágrafo Único - A presente doação tem por finalidade a construção de um estabelecimento de ensino.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 01 (hum) ano, para que a Secretaria de Estado da Educação e Cultura inicie as obras de construção da escola.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo, implicará no retorno do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 08 de Julho de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal